



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 533/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e:

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria MEC nº 329, de 11 de março de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 e Portaria nº 519/REIT/CGAB/IFRO, de 16/03/2020.

Considerando as Instruções Normativas nº 19/SGDP/ME, de 12/03/2020, nº 21 de 16/03/2020 SGDP/ME, de 17/03/2020.

Considerando o Decreto nº 24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia.

Considerando a reunião do Colégio de Dirigentes (CODIR) realizada no dia 19/03/2020.

Em complementação as Portarias nº 519/REIT/CGAB/IFRO, de 16/03/2020 e nº 532/REIT /CGAB/IFRO, de 17/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no período de 20/03/2020 a 13/04/2020, as atividades presenciais no âmbito do IFRO.

Art. 2º Suspender o acesso do público externo às dependências do IFRO.

Parágrafo único: Excepcionalmente, os dirigentes máximos das Unidades poderão autorizar o acesso de público externo, desde que mantidas as precauções sanitárias e de saúde pública necessárias à prevenção preconizada por esta portaria.

Art. 3º Preferencialmente, os atendimentos deverão ser realizados por meio eletrônico.

§ 1º Os requerimentos externos, prioritariamente, deverão ser encaminhados, por meio do endereço eletrônico, aos gabinetes do *Campi* e da Reitoria, que redirecionará para área responsável. Os endereços eletrônicos das Unidades estão disponíveis em <https://portal.ifro.edu.br/contato-nav>.

§ 2º Os requerimentos pelo servidor deverão ser encaminhados exclusivamente, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para o setor a ser demandado.

§ 3º Informar à comunidade que os canais de transparência (Ouvidoria e e-Sic) estão disponíveis no Portal Institucional, no link "Acesso à Informação";

Art. 4º Autorizar a realização de atividades remotas, durante o período de que trata o Art. 1º desta Portaria, para todos os servidores do IFRO, incluindo os ocupantes de Cargo de Direção, devendo ser observado o que determina os artigos 5º e 7º da Portaria nº 532/REIT - CGAB/IFRO, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Os serviços essenciais definidos pelo dirigente máximo de cada Unidade deverão ser organizados presencialmente e na forma de rodízio.

Parágrafo único: Para a realização das atividades mencionadas no *caput*, o dirigente máximo da unidade deverá certificar-se de que tais servidores não se enquadram em nenhum dos grupos de risco mencionados na Portaria nº 519/REIT/CGAB/IFRO.

Art. 6º Recomenda-se à Comunidade Acadêmica a adoção de cuidados básicos de higiene para reduzir o risco geral de contrair ou de transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo Coronavírus:

a) lavar frequentemente as mãos com água e sabão e, alternativamente, higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel;

b) ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço ou com o braço, não com as mãos;

c) evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, e, ao tocar, sempre lavar as mãos;

d) não compartilhar objetos e utensílios,

e) evitar movimentações e aglomerações de pessoa

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0874638** e o código CRC **327FC6AD**.
